



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ n.º. 66.232.521/0001-82

Decreto Municipal n.º 002, de 02 de Janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo para os servidores públicos municipais”.

O Sr. João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a fixação do salário mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2013, mediante a Regulamentação da Lei n.º 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, através do Decreto Federal n.º 7.872, de 26 de Dezembro de 2012, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal, que garante a percepção do salário mínimo, nacionalmente unificado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, que possuem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país, a partir do mês de Janeiro de 2013.

Art. 2º – A recomposição de que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, evidenciada no demonstrativo de pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 02 de Janeiro de 2013.



João Batista Gomes

Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu/MG